



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.733/03

Acrescenta dispositivos e altera redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.675 de 09/05/02, que foi alterado pela Lei Municipal nº 1.720, de 05/12/02.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 07.04.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.675, de 09 de maio de 2002, passará a ser o §1º e será acrescentado o §2º com a seguinte redação.


“§1º -

§2º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado ainda, a aplicar o saldo dos valores apurados com a alienação dos imóveis descritos na Lei Municipal nº 1.675, de 09 de maio de 2002, com investimentos na área de esporte, cultura e lazer, associativismo, construção de Centros Comunitários em diversas vilas da cidade, bem como, com as adaptações do Fórum local para a instalação da 3ª Vara.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 08.04.03

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

